FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BANRISUL PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA DE LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 08.960.971/0001-95

- **ESTE FORMULÁRIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO COM AS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.**
- **A CLASSE UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CARTEIRA. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.**
- **AS APLICAÇÕES NÃO CONSTAM CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.**
- **AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DA CLASSE, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE A CLASSE ESTÁ EXPOSTA.**
- **RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.**
- **O GESTOR ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.**
- **A CLASSE PODE APLICAR MAIS DE 50% DOS SEUS RECURSOS EM ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO. PORTANTO, ESTÁ SUJEITO A RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETEM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS EMISSORES RESPONSÁVEIS PELOS ATIVOS FINANCEIROS.**
- **A CLASSE PODE APLICAR ATÉ 20% DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR, ATRAVÉS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DE TERCEIROS QUE INVESTE**

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2025.

1. Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira da classe
Mensalmente em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem.

2. Local, meio e forma de divulgação das informações relativas ao Fundo

Valor da Cota e Patrimônio Líquido	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br www.cvm.gov.br	Eletrônico	Diariamente
Balancete, Composição da Carteira, Perfil Mensal e a Lâmina de Informações Essenciais (se houver) da CLASSE	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br www.cvm.gov.br	Eletrônico	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência
Demonstrações Contábeis da CLASSE	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br www.cvm.gov.br	Eletrônico	Anualmente, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social (31 de março de cada ano)
As Demonstrações de Desempenho da CLASSE fundo relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br	Eletrônico	Semestralmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano
Formulário de Informações Complementares da CLASSE	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br	Eletrônico	Sempre que houver alteração do seu conteúdo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência
Extrato Mensal, contendo as informações previstas na regulamentação vigente	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br Terminais de Clientes Internet Banking Mobile Banking	Eletrônico	Mensalmente
Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento da CLASSE	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br www.cvm.gov.br	Eletrônico	Imediatamente, sempre que houver qualquer ato ou fato relevante
Convocação de assembleia de cotistas ou consulta formal	www.banrisul.com.br www.banrisulcorretora.com.br	Eletrônico	Anualmente para assembleia geral e eventualmente para assembleia geral extraordinária ou consulta formal

3. Local, meio e forma de solicitação de informações pelo cotista

Informações adicionais, esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações, sugestões e reclamações	Nas agências Banrisul ou na sede do ADMINISTRADOR	Físico	A qualquer tempo
	Na página do ADMINISTRADOR na Internet www.banrisulcorretora.com.br www.banrisul.com.br	Eletrônico	A qualquer tempo
	Serviço de Atendimento ao Cotista Rua Siqueira Campos, nº 736–5º andar - CEP 90.010-000, Porto Alegre – RS e-mail: fundos_investimento@banrisul.com.br	Físico e Eletrônico	A qualquer tempo
	Serviço Atendimento ao Cliente – SAC 0800 6461515	Eletrônico	A qualquer tempo
	Ouvidoria 0800 6442200	Eletrônico	A qualquer tempo

4. Posição em ordem de relevância dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira da CLASSE

Risco de Mercado: está associado as mudanças nos preços dos instrumentos financeiros, decorrente de variação nas taxas de juros, nos índices de preços, nas taxas de câmbio, nos preços de ações ou nos preços de mercadorias. Também está ligado aos derivativos, uma vez que se trata de instrumentos financeiros de transferência de risco e proteção contra a volatilidade do mercado. Considerando a política de investimento, os ativos financeiros que contemplam a carteira da CLASSE, inclusive as cotas em classes de fundos de investimento de terceiros, têm seus preços ajustados, diariamente, pelo seu valor de mercado, de modo que a CLASSE está sujeito a volatilidade.

II- Risco de Crédito: Está associado a possibilidade do emissor dos ativos financeiros ou da contraparte das operações realizadas pela CLASSE e ou por outras classes de fundos de investimento financeiro, geridos por terceiros, de não honrarem as obrigações nos termos e condições pactuadas, incluindo o não pagamento do principal e/ou dos respectivos juros por ocasião do vencimento parcial, final ou do vencimento antecipado. O risco de crédito também abrange a deterioração da capacidade de pagamento e da classificação de risco do emissor dos ativos financeiros. Em situações normais de mercado, o risco de crédito soberano tende a ser inferior aos dos ativos financeiros de emissão privada.

III- Risco de Liquidez: O risco de liquidez se refere à capacidade de liquidação dos ativos financeiros em tempo hábil, na quantidade suficiente e a preço justo para honrar e/ou garantir condições para que as obrigações da CLASSE relativas ao pagamento dos resgates solicitados pelos cotistas, assim como os compromissos relativos as despesas da CLASSE sejam honradas dentro do prazo estabelecido. O risco de liquidez pode ocorrer em função da redução, falta ou inexistência de demanda e/ou de mercado para os ativos financeiros, ou de condições atípicas de mercado.

IV- Risco de Investimentos no Exterior. A CLASSE pode investir indiretamente através das classes dos fundos de investimento de terceiros, parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros negociados no exterior. Consequentemente, a performance da CLASSE pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais os fundos de investimento de terceiros invistam ou, ainda, pelo risco cambial. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, dos ativos localizados em países

estrangeiros em que investe, o que pode interferir na liquidez e no desempenho dos fundos investidos. As operações poderão ser realizadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que, podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das operações cursadas em tais países e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais. Além dos riscos ligados as condições econômicas nos países e jurisdições em que os investimentos forem realizados, os investimentos feitos no exterior estão expostos a riscos certos riscos que podem ser – (i) instabilidade política e econômica, (ii) imprevisibilidade do fluxo de comercio entre os países, (iii) possibilidade de ações de governos estrangeiros como expropriação, nacionalização e confisco, (iv) imposição ou modificação de controles de cambio, (v) volatilidade de preço, (vi) imposição de impostos sobre investimentos, dividendos, juros e outros ganhos, (vii) flutuação das taxas de câmbio, (viii) diferentes leis de falência e alfândega. Apesar dos gestores dos fundos de investimento de terceiros levarem esses fatores em consideração na realização dos investimentos, não há garantia de que a avaliação desses riscos seja adequada. Além disso, o valor dos investimentos em ativos no exterior pode ser significativamente afetado por mudanças nas taxas de câmbio, as quais podem apresentar alta volatilidade. Embora os gestores possam tentar realizar estratégias de proteção (hedge) contra riscos de variação cambial, não há certeza de que esse hedge será eficaz ou eficiente em termos de custo, de modo que os gestores podem decidir por não realizar hedge ou por realizá-lo parcialmente.

V- Risco de Investimento em Fundos de Terceiros. Não obstante os riscos elencados, fica ressalvado que parcela preponderante dos riscos a que a CLASSE está sujeito é decorrente dos investimentos realizados pelo GESTOR em outras classes de fundos de investimento de terceiros, uma vez que até 100% (cem por cento) dos recursos da CLASSE pode ser investido nestes veículos. Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimentos, a totalidade dos riscos a que estão sujeitas as classes de fundos de investimento de terceiros pode não ter sido mapeada e não se encontrar aqui disposta.

VI- Risco de Concentração. O risco de concentração refere-se à alocação dos recursos da CLASSE, assim como a alocação das outras classes de fundos de investimento de terceiros, em poucos emissores de ativos financeiros, do mesmo segmento de atividade ou em poucos segmentos, o que pode aumentar a exposição da carteira aos riscos de mercado, de crédito e de liquidez e, ocasionalmente, gerar volatilidade.

VII- Risco Proveniente do Uso de Derivativos: Apesar das operações com derivativos ser efetuadas exclusivamente para fins de proteção da carteira e ou para reproduzir uma posição da carteira, a CLASSE está sujeita ao risco de derivativos, uma vez que os instrumentos de derivativos são influenciados pelos preços à vista dos ativos financeiros a eles relacionados, pelas expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados, além do risco de crédito da contraparte, o que pode não representar uma proteção perfeita ou suficiente para a CLASSE.

VIII- Risco Sistêmico. Risco de que a inadimplência de um participante com suas obrigações em um sistema de transferência, ou em geral nos mercados financeiros, possa fazer com que outros participantes ou instituições financeiras não sejam capazes, por sua vez, de cumprir com suas obrigações, incluindo as obrigações de liquidação em um sistema de transferência, no vencimento. Tal inadimplência pode causar problemas significativos de liquidez ou de crédito e, como resultado, ameaçar a estabilidade dos mercados financeiros e, consequentemente, das condições da CLASSE; e

IX- Riscos de Regulação: As mudanças na regulamentação específica dos ativos financeiros e/ou dos fundos de investimento, incluindo a legislação tributária aplicável, também podem afetar as condições de mercado, de crédito e de liquidez dos ativos financeiros.

5. Descrição da política relativa ao exercício do direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos da CLASSE

O gestor adota política de exercício de direito de voto decorrente dos ativos financeiros nas quais a CLASSE Fundo detenha participação, de forma diligente, como regra de boa governança e com o objetivo de proteger os interesses dos cotistas.
É obrigatório o exercício da política de voto em relação às matérias relevantes obrigatórias dos em relação a cotas de Fundos de Investimento: (a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA dos Fundos; b) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro; c) Aumento de taxa de administração ou criação e alteração de taxas de entrada e/ou saída; d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída; e) Fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições citadas; f) Liquidação do fundo; e g) Assembleia de cotistas, nos casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo investido.
Na possibilidade de existência de situações de potencial conflito de interesse o gestor analisa, caso a caso, a conveniência de exercer o direito ao voto, desde que sejam mantidos os interesses dos cotistas.

A versão integral da política e os votos proferidos nas assembleias, são disponibilizados aos cotistas no site www.banrisul.com.br, área temática, Investimentos.

6. Descrição da tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas
Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pela carteira da CLASSE são isentos do imposto sobre a renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores de os resgates Mobiliários (IOF).
Para fins de tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento de longo prazo, a carteira da CLASSE tem prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Entende-se como "prazo médio da carteira" a média, pelos respectivos valores financeiros, dos prazos médios dos ativos financeiros. Assim, neste caso os rendimentos auferidos pelos cotistas sujeitam-se à incidência do IR no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (come-cotas), a alíquota de 15%, ou por ocasião do resgate, às seguintes alíquotas: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; (ii) 20%, em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; (iii) 17,5%, em aplicações com prazo de 361 até 720 dias; e (iv) 15%, em aplicações com prazo acima de 720 dias.
No caso de alteração da composição ou do prazo médio da carteira que implique que o Fundo permaneça com o prazo médio da carteira igual ou inferior a 365 dias por mais de 3 vezes ou por mais de 45 dias, no ano calendário, para fins de tratamento tributário o Fundo passa a ser classificado como de curto prazo. Neste caso, os rendimentos auferidos pelos cotistas sujeitam-se ao come-cotas à alíquota de 20% e às seguintes alíquotas: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180 dias.
Os cotistas sujeitam-se, ainda, ao IOF nas aplicações resgatadas com prazo inferior a 30 dias, incidente a alíquota de 1% ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva, de forma que quanto mais dias os recursos permanecerem aplicados, menor será o imposto devido.
Os cotistas que não estiverem sujeitos à tributação aplicável, em função de isenção, de imunidade, de alíquota zero ou de medida judicial devem apresentar ao administrador a documentação comprobatória de sua condição.

7. Descrição da Política de Administração de Risco
O Gestor de Recursos faz o gerenciamento dos riscos da CLASSE por meio de políticas e diretrizes sob as quais identifica e acompanha a exposição aos riscos, com vistas a mitigar a possibilidade de eventuais ocorrências de não aderência à relação entre risco e retorno das carteiras e a permitir o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada carteira.
As técnicas de gerenciamento de risco de mercado buscam quantificar a dispersão esperada da carteira da CLASSE: (i) Value at Risk (VaR): modelo paramétrico, que busca identificar a pior perda esperada para o portfólio em condições normais de mercado, em intervalos de confiança de 95% e 99%, para 1 e 21 dias; e (ii) *testes de estresses* para identificar níveis de perdas esperadas não identificadas pelo VaR, adotando a abordagem histórica e cenários estabelecidos pela B3 S.A, Bolsa, Brasil, Balcão. O período do estresse histórico abrange período de volatilidade de mercado acima do normal. Assim

como no caso da estimação de risco em condições normais de mercado, pode ser utilizado o estresse absoluto ou relativo, conforme a estratégia definida pelas respectivas políticas de investimento das carteiras.
A mensuração do risco de liquidez considera a negociabilidade de mercado de cada ativo existente em carteira, os resgates esperados pelo conjunto de cotistas dos fundos, os resgates esperados em função do grau de dispersão da propriedade das cotas e as obrigações dos fundos. A partir desses quatro fatores, é calculado o índice de liquidez de cada carteira, em condições normais e, também, estressadas.
Para a mensuração do risco de crédito, utiliza os seguintes fatores: (i) critérios de classificação de risco dos ativos privados de renda fixa das carteiras; (ii) probabilidade de default dos ativos; (iii) estimação da exposição ao entrar em default de cada ativo de cada carteira; e (iv) estimação das perdas esperadas em caso de default para ativos com ou sem subordinação. A partir desses fatores, são estimadas as perdas esperadas das carteiras em condições normais e estressadas.
As métricas adotadas para o gerenciamento de risco de concentração são relacionadas à definição de classes de ativos comparáveis e a limites atribuídos a cada classe. A definição das classes e seus respectivos limites devem estar em conformidade com a política de investimento de cada fundo. Para a definição dos limites e dos níveis de alerta de risco de concentração a crédito privado, são estabelecidos grupos de fundos, conforme suas políticas de investimento: crédito livre, crédito privado e sem classificação especial de crédito. A concentração dos demais tipos de risco é tratada internamente, através do gerenciamento dos respectivos riscos.
A mensuração do risco da contraparte é mitigada para os ativos em que a negociação ocorra com a intermediação de depositários centrais. A eventual necessidade de negociação de ativo ou derivativo fora de uma contraparte, considerada depositário central, deve ser submetida à deliberação superior. A mensuração do risco de contraparte obedece ao estabelecido para o risco de crédito e de concentração das carteiras para os casos em que não haja a intermediação de contraparte central.
A metodologia utilizada no gerenciamento de risco operacional para realização de análises qualitativas consiste na avaliação, de maneira descentralizada e pela visão dos gestores, da efetividade dos controles e da potencialidade dos riscos, possibilitando a detecção de exposições indesejadas e a implementação de medidas corretivas.
Cabe ao Administrador Fiduciário supervisionar diligentemente a gestão de riscos implementada pelo Gestor de Recursos, e gerir, conjuntamente, com o Gestor e o Administrador o risco de liquidez do Fundo.

8. Agência de classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo,
Não há.

9. Apresentação do Administrador e Gestor
A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, empresa fundada em 1970, é uma empresa do Conglomerado Financeiro Banrisul que opera na intermediação de produtos negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), nos mercados à vista de ações, de opções, termo e futuro. Historicamente, a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio desenvolveu as atividades relacionadas a recursos de terceiros, desde ª sua constituição. De 1970 a 2011 exerceu a gestão dos fundos de investimento de renda variável e entre 1999 e 2004 acumulou, também, a gestão dos fundos de investimento de renda fixa do Conglomerado Financeiro Banrisul. Em 2012, requereu o cancelamento do credenciamento das atividades de administração de carteiras na categoria gestor de recursos junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passando todas as carteiras para a administração e gestão do Banco.
Com o advento da Instrução CVM nº 558, de 26/03/2015, a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio voltou a atuar na atividade de administração de carteiras de valores mobiliários para o Conglomerado Financeiro Banrisul, por meio dos serviços de gestão de recursos para os Fundos de Investimento e Carteiras Administradas de renda fixa e de renda variável, que tenham como Administrador Fiduciário o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, sendo, desde 11 de novembro de 2020, autorizada como administradora plena pela CVM e credenciada nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos. .

A Banrisul Corretora é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para:
- Fundos de Investimento;
- Ética
- Programa de Certificação Continuada; e
- Processo de Regulação e Melhores Práticas.

.

10. Relação dos demais Prestadores de Serviços do Fundo

Custodiante	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A CNPJ/MF: 92.702.067/0001-96
Tesouraria, Controle e Processamento de Cotas	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. CNPJ/MF: 92.702.067/0001-96
Escriturador de Cotas	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A CNPJ/MF: 92.702.067/0001-96
Distribuidor de Cotas	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A CNPJ/MF: 92.702.067/0001-96
Auditor Independente	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes CNPJ/MF: 49.928.567/0001-11

11. Política de distribuição de cotas

O distribuidor oferta para o público da CLASSE, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico: Sim

Descrição da política de distribuição de cotas:

As cotas do Fundo são distribuídas exclusivamente pelo Banrisul, instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, aos seus clientes, por meio de sua rede de agências e canais digitais.

O distribuidor das cotas do Fundo é remunerado exclusivamente por parte da taxa de administração especificada no regulamento do fundo, conforme acordo formal com o Administrador Fiduciário, inexistindo remuneração adicional pela alocação dos recursos deste fundo no fundo investido, ou repasse de valores para terceiros, de forma que não há efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda.

12. Outras Informações

- TIPO ANBIMA: RENDA FIXA DURAÇÃO LIVRE GRAU DE INVESTIMENTO - Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a *duration* média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo. Fundos que devem manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido em títulos públicos federais ou ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo.

Aplicação Mínima Inicial	R$ 50.000,00
Aplicação Mínima Adicional:	R$ 100,00
Resgate Mínimo:	R$ 100,00
Saldo Mínimo:	R$ 10.000,00
Horário de Movimentação:	9h até 16h

- Como o Fundo prevê o pagamento do resgate no mesmo dia da conversão da cota e adota o cálculo com base na cota de fechamento, a disponibilização integral do crédito relativo ao resgate total poderá ocorrer em um horário que não seja permitida a realização de movimentações bancárias naquele dia.

- Para aqueles investidores que já possuem outros investimentos com o Administrador (cotas de fundos de investimento, depósitos a prazo e poupança) com valor igual ou superior ao valor exigido na aplicação mínima inicial, será permitido o ingresso no Fundo com o valor do saldo mínimo de permanência. Após a aplicação inicial, o investidor estará sujeito aos demais limites estabelecidos para a movimentação do Fundo